



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.488/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 16 de novembro de 2021.

Referente: Requerimento nº 211/2021
16ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3393/2021

DATA / HORA
22/11/2021 10:17:35

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 211/2021**, de autoria dos Nobres Vereadores Alexandre Dias Martins e José Adriano da Conceição, subscrito pelo Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio de seu **Memorando nº 153/2021/SMF**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



**Prefeitura de
Cajamar**

Memorando nº 153/2021/SMF

Cajamar, 10 de novembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Requerimento nº 211/2021 (16ª Sessão)

Em resposta ao memorando nº 2.865/2021–DTL/SMG, que se refere ao Requerimento nº 211/2021, apresentado na 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos que a Prefeitura está em processo de revisão de sua legislação sobre o tema licenciamento de atividades.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recd. em

11 NOV 2021

Alba Om 1050



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO/ PSDB

05 NOV 2021

REQUERIMENTO Nº 211 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1533/2021

DATA / HORA
31/05/2021 11:47:59

USUÁRIO
martha

Recebido Por ^{16:03} Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa, após deliberação do douto plenário, que o Executivo Municipal no informe se já estão se adequando na nova Lei nº 881/2019 de 20 de setembro de 2019, onde o Presidente Jair Messias Bolsonaro, sancionou a Liberdade Econômica, (a Lei dispensa o alvará e licenças de funcionamento para as Pessoas Jurídicas que exercem atividade de baixo risco. A auto declaração de enquadramento será documento suficiente para a apresentação.)

JUSTIFICATIVA

Justifico o referido requerimento tento em vista que objetivo da nova lei é reduzir a burocracia nas atividades econômicas e facilitar a abertura e o funcionamento de empresas, estimulando, assim, o empreendedorismo capaz de gerar empregos.

A proposta é norteadada pela liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas, além da intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

A Lei subscreeve que é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, *desenvolver*, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de prévia concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, além de *produzir, empregar e gerar renda*, assegurada a liberdade para desenvolver atividade em qualquer dia da semana, inclusive feriados, observadas as demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Ainda, no mesmo sentido da Lei Federal, o empreendedor deverá receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos – 26 de maio de 2021

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

Vereador

ALEXANDRO DIAS MARTINS

Vereador

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br